



---

**EDITAL 001/2024 – ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORESTAN  
FERNANDES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE PELOTAS**

A Comissão Eleitoral, eleita democraticamente através de Assembléia Geral realizada na data de 15 de julho de 2024, na sala nº. 313 do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas/Rs - UFPEL, conforme a comta devidamente assinada, vem, por meio deste instrumento, tornar pública a convocação dos alunos de graduação e pós graduação do Curso de Ciências Sociais a fim de participarem do processo eleitoral para escolha e definição dos membros da representação discente do curso, conforme Art. 4º do capítulo II do Estatuto do Diretório Acadêmico Florestan Fernandes.

1. O presente edital eleitoral tem como documento base o Estatuto do Centro Acadêmico Florestan Fernandes.
2. Os (as) alunos(as) do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Pelotas/Rs interessados em compor as chapas para concorrer a eleição do CAFF, deverão se inscrever entre os dias **24 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, impreterivelmente até às 23h59min** pelo horário de Brasília, enviando o formulário de inscrição da chapa devidamente assinado, constante no **Anexo II** do presente edital, para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: [ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com](mailto:ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com).
3. Os documentos necessários para as inscrições das chapas serão:
  - a) Cópia do Documento de Identidade – RG – ou outro documento oficial válido, com foto, de todos(as) membros da chapa candidata.
  - b) Comprovante de Matrícula de todos(as) membros da chapa candidata.
  - c) Anexo II devidamente preenchido com a assinatura de todos(as) membros da chapa candidata.
4. As homologações das chapas (ou chapa única se for o caso) serão divulgadas na data de **31 de julho de 2024, havendo a possibilidade de recurso, no prazo de 48h, para eventual déficit de documentação das chapas.**



## REGIMENTO ELEITORAL

### Eleições Para a Diretoria do Curso de Ciências Sociais da UFPEL

**Art. 1º** As eleições para o Diretório Acadêmico Florestan Fernandes da Universidade Federal de Pelotas/Rs – UFPEL serão organizadas pela Comissão Eleitoral (COE).

**Art. 2º** Caberá à Comissão Eleitoral – COE:

- a) Divulgar.
- b) Organizar.
- c) Acompanhar e fiscalizar as eleições.
- d) Receber as inscrições das chapas concorrentes.
- e) Apurar os votos.

**Art. 3º** A eleição se dará de forma **PRESENCIAL**, nos dias **12 e 13 de agosto**, das 18h às 21h, no segundo andar do IFISP, através de cédulas específicas a serem disponibilizadas pela COE e depositadas na urna, onde o aluno só poderá votar mediante apresentação de documento com foto.

**Art. 4º** O processo eleitoral obedecerá calendário disponibilizado no Anexo I deste edital.

**Art. 5º** O quórum mínimo para validar o processo eleitoral é 15% (quinze por cento) do número total de estudantes do curso, conforme Art. 25, inciso VI do Estatuto do Centro Acadêmico de Ciências Sociais, e deverão estes estarem regularmente matriculados no período letivo de 2024/01.

- I. Não se atingindo quórum mínimo, novas eleições serão realizadas no próximo semestre letivo.
- II. Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

**Art. 6º** Na eleição para o Diretório Acadêmico das Ciências Sociais, será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, adotando o sistema de eleição majoritária, garantindo o sufrágio universal, direto e secreto.

**Art. 7º** A indicação dos representantes discentes ficará a cargo da nova chapa eleita, obrigatoriamente 30 dias letivos após a posse do novo Diretório Acadêmico.



## **DA COMISSÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA DA COMISSÃO ELEITORAL (COE)**

**Art. 8º** A COE é composta conforme o previsto no Estatuto do Centro Acadêmico de Ciências Sociais e tem como deveres:

- I.** Coordenar todo o processo eleitoral.
- II.** Homologar, ou não, a inscrição das chapas.
- III.** Garantir a lisura do pleito.
- IV.** Apurar os votos, proclamar os eleitos e dar posse à Diretoria Executiva eleita.
- V.** Divulgar amplamente o Edital de Convocação das Eleições e o presente Regimento Eleitoral.

**Art. 9º** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nestas eleições. A chapa que inscrever como candidato algum estudante que já tenha participado de reunião como membro da Comissão Eleitoral terá a inscrição do membro negada e a expulsão deste da Comissão Eleitoral, bem como, a chapa receberá uma advertência.

**Art. 10º** É vedado à Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas.

### **DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 11º** A Inscrição das chapas ocorrerá entre os dias **24 de julho a 29 de julho de 2024**, através do endereço eletrônico da COE: [ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com](mailto:ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com).

**Parágrafo Único:** A chapa deve ficar atenta ao recebimento de e-mail como confirmação da inscrição com os devidos documentos solicitados pela COE.

**Art. 12º** No ato da inscrição, as chapas deverão, obrigatoriamente, apresentar:

- I.** Nome da chapa;
- II.** Cópia do Documento de Identidade (ou outro oficial) com foto de todos(as) membros que compõe a chapa;
- III.** Atestado ou comprovante de matrícula do semestre atual de todos(as) estudantes membros da chapa;
- IV.** O formulário de inscrição, cujo modelo segue no Anexo II, deverá ser integralmente preenchido, pelo computador ou à mão, devidamente assinado por todos(as) membros da chapa candidata;



§ 1º A assinatura poderá ser por qualquer tipo de certificação digital válida, inclusive token, ou ainda, feita à mão na folha impressa, uma e outra sendo aceitas ao mesmo tempo no formulário de inscrição;

§ 2º Não serão aceitos formulários de inscrição estando ausentes os requisitos de identificação ou assinatura de qualquer um(a) dos membros da chapa candidata;

§ 3º As chapas homologadas serão divulgadas no dia **31 de julho de 2024**, conforme previsto no calendário deste edital, através da plataforma virtual e-mail geral do curso de Ciências Sociais.

§ 4º Recursos perante as inscrições serão aceitos para corrigir eventual déficit de documentação, atentando ao prazo máximo de 48h após a divulgação das homologações.

**Art. 13º** A nominata da chapa inscrita deve conter o mínimo de 6 (seis) integrantes, devendo estes membros serem distribuídos, obrigatoriamente, para o preenchimento dos cargos estipulados pelo Art. 14º do Estatuto da entidade, quais sejam:

- I - Presidência;
- II – Tesouraria, composta por, no mínimo, 1 (um) integrante;
- III – Secretaria-Geral, composta por, no mínimo, 1 (um) integrante;
- IV – Secretaria de Cultura e Esportes, composta por, no mínimo, 1 (um) integrante;
- V – Secretaria de Comunicação e Marketing, composta por, no mínimo, 1 (um) integrante;
- VI – Secretaria de Assuntos Acadêmicos, composta por, no mínimo, 1 (um) integrante.

**Art. 14º** A chapa será composta, por no mínimo, 6 (seis) membros titulares, respectivamente, para os cargos do estatuto, sem limite máximo para membros suplentes.

**Art. 15º** As chapas terão sua numeração livremente definidas no formulário de inscrição, desde que as numerações sejam consensualmente definidas entre as mesmas e, caso esse consenso não seja alcançado, ou ainda quando houver duas chapas com a mesma numeração, a comissão eleitoral as nomeará conforme ordem de inscrição.

**Parágrafo Único** – A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõem as chapas estarão disponíveis apenas no local da votação.

**Art. 16º** Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitida a permanência dos mesmos no local quando da apuração.



**Art. 17º** Qualquer aluno regularmente matriculado no Ciências Sociais da UFPel poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente a qualquer tempo, desde que cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Regimento da Representação Discente, cabendo a decisão final à comissão eleitoral, que decidirá por maioria.

**Art. 18º** A campanha eleitoral ocorrerá entre os dias **1º de agosto 2024 até 10 de agosto de 2024** e deverá ser propositiva e cordial, preferencialmente com a ocorrência de debates entre candidatos e encontros presenciais e virtuais com o corpo discente, contribuindo para fomentar a democracia no campus e informar o estudantado da importância e funcionamento das instâncias deliberativas da universidade pública.

**Parágrafo Único** – Não serão permitidas propagandas abusivas ou degradantes contra a honra de outro candidato, sob pena de advertência e, dependendo da gravidade da situação, inelegibilidade da chapa para concorrer às eleições.

**Art. 19º** Nenhum material de campanha, comício ou qualquer tipo de manifestação pública precisará ser previamente autorizado pela comissão eleitoral, porém, aqueles que forem por ela considerados abusivos ou degradantes não deverão ser divulgados ou realizados e, caso já o tenham sido, deverá haver retratação pública.

§ 1º – Não serão permitidas propagandas de nenhum tipo e por nenhum meio antes do início do período de campanha;

§ 2º – A chapa candidata que descumprir o Edital ou as decisões da comissão eleitoral poderão ser penalizadas, inclusive com a impugnação da inscrição de chapa, à critério da comissão eleitoral, que decidirá por maioria.

**Art. 20º** Está expressamente **PROIBIDA** toda e qualquer divulgação das chapas que tenham conteúdo de propaganda eleitoral correspondente a partidos políticos alheios aos fins do Centro Acadêmico e da comunidade discente.

**Art. 21º** Será autorizada a campanha em quaisquer espaços de uso comum, desde que se mantenha o respeito aos horários estipulados das disciplinas, bem como, será disponibilizado uma espécie de mural para que cada chapa possa divulgar seu material de campanha dentro deste espaço, buscando equidade na campanha e também evitando poluição visual dentro da universidade, bem como, a fim de preservar todas as demais manifestações que já se encontram expostas. É incentivada que a campanha se desenvolva em ambiente virtual, sem restrições de tecnologias e plataformas para este fim.



**Art. 22°** Por decisão unânime dos membros da Comissão Eleitoral de 2024, fica estipulado o valor de **R\$700,00 (setecentos reais) para fins de campanha**, baseado no teto de gastos de campanhas eleitorais segundo a Resolução do TSE nº 23.607/2019.

§ 1° O valor estipulado faz referência a bolsa-auxílio da universidade, a fim de que as chapas tenham a mesma paridade de recursos para executar suas campanhas sem que nenhuma chapa se sinta lesada.

§2° Entidades e Ongs que participarem financeiramente das campanhas deverão entregar documento básico de declaração de financiamento assinado com foto do RG e CPF do assinante.

## **DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 21** As eleições acontecerão entre os dias **12 e 13 de agosto**, podendo o aluno votar no horário das 18h até 21h, por meio de cédulas disponibilizadas pela COE e depósito da cédula em urna eleitoral devidamente fiscalizada pela Comissão.

§ 1° – São eleitores todos os membros do corpo discente regularmente inscritos no curso de de graduação e pós graduação em Ciências Sociais, tanto no mestrado quanto no doutorado, desde que sua matrícula esteja ativa no semestre da eleição;

§ 2° – Caso algum eleitor não esteja na listagem oficial de alunos fornecida à comissão eleitoral pela Secretaria do IFISP, poderá apresentar comprovação de sua situação regular e votar em separado, para posterior homologação da comissão eleitoral; [ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com](mailto:ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com)

§ 3° – O eleitor terá que se identificar com a apresentação do número de matrícula, CPF, RG, carteira de Habilitação e cartão da biblioteca (desde que a foto esteja legível)

§ 4° – É vedado o voto por procuração;

§ 5° – Somente serão considerados para a eleição os votos válidos, sendo inválidos os em branco, sem a marcação da chapa escolhida, e nulos os que houver marcação de mais de uma chapa ou que não puderem ser homologados pela comissão eleitoral.

**Art. 22** Cada chapa inscrita poderá manter 2 (dois) fiscais na sala de votação, para abertura das urnas para a votação, e na sala de apuração, para acompanhar a contagem dos votos.



**Art. 23** A apuração dos votos deverá acontecer imediatamente após encerrado o processo de votação, na sala do CAFF, e o resultado da chapa eleita pela maioria dos votos válidos será divulgado pela comissão eleitoral com a maior brevidade possível.

§ 1º – A chapa eleita tomará posse em data ser combinada diante da irregularidade do calendário acadêmico da UFPel;

§ 2º – Em caso de empate será realizada outra votação com data a combinar.

**Art. 24** As denúncias ou requerimentos relativos ao processo eleitoral, inclusive relativas ao descumprimento deste Edital, poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos a qualquer tempo, e dirigidas à comissão eleitoral, que decidirá por maioria simples, salvo nas exceções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único** – Os recursos, denúncias e requerimentos somente serão recebidos pela comissão eleitoral se estiverem devidamente datados, identificados e fundamentados, devendo ser encaminhados ao e-mail: [ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com](mailto:ufpelcomissaoeleitoralcaff@gmail.com)

**Art. 25** A urna de votação ficará aberta das 18h00min às 22h00min dos dias 12/08/2024 a 13/08/2024 no corredor do IFISP, em frente a secretaria do curso.

**Art. 26** Os casos omissos neste Edital, assim como encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

PELOTAS, 24 de julho de 2024

**Comissão Eleitoral:**

Alessandra F.  
César Cardoso Matias  
Eduardo Gomes e Silva da Costa  
Elisa Martins Bretanha  
Emma Barbosa Simões  
Fabiana Ferreira dos Santos  
Tatiana Soares de Soares  
Veronick Rezende Silveira



## Anexo I

### CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>24/07/2024</b>
Inscrição de chapas	24/07/2024 a 29/07/2024
Resultado da homologação de chapas	31/07/2024
Campanha eleitoral	01/07/2024 a 10/08
Debates de chapas	05/08/2024 e 08/08/2024
Eleições	12/08/2024 e 13/08/2024
Divulgação da chapa vencedora	13/08/2024
Posse	A combinar





## Anexo II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA REPRESENTAÇÃO DISCENTE 2021

Nome da Chapa:

Número sugerido da Chapa:

<b>Nomes Titulares</b>	<b>Matricula</b>
<b>Nomes Suplentes</b>	<b>Matrícula</b>

Declaramos, por fim, estarmos cientes e de acordo com as normas estabelecidas no Edital eleitoral e no Regimento da Representação Discente, e requeremos a inscrição da chapa acima identificada para as eleições da Representação Discente de 2024.

Pelotas, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinaturas: